



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
PROCESSO Nº 106/2023
TIPO: MENOR PREÇO

(SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP e MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SENDO ASSIM EXCLUSIVO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.)

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Maicol Cazet de Freitas, designado pela Portaria nº 029/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 060/2005, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **13h 00min do dia 28/09/2023 até as 08h 59min do dia 11/10/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **09h 00min do dia 11/10/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

1.2. A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, sendo que os últimos 02 (dois) minutos de tempo serão aleatórios, esse tempo aleatório será prorrogado automaticamente pelo sistema a cada novo lance, devendo ser consideradas as condições a seguir estabelecidas.

2 – DO OBJETO - Contratação de Empresa (ME, EPP ou MEI) para prestação de serviço mensal de instrutor de artesanato nas oficinas desenvolvidas pelo CRAS – ACOLHER para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

3 – DA EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E VIGÊNCIA

3.1. Execução dos serviços: Desenvolver ações nas oficinas desenvolvidas pelo CRAS – ACOLHER, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de segunda a sexta-feira, com duração de 04 horas pela manhã e 04 horas pela tarde - Total 40 horas semanais.

3.2. Local de execução e Material: Ficará a cargo da Secretaria da Assistência Social e Cidadania.

3.3. O período de vigência da licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei, caso haja interesse da administração Municipal. Em caso de renovação, o índice de reajuste será baseado na variação do INPC do período, ou outro que vier a substituí-lo.

3.4. A CONTRATADA, será responsável pelo instrutor que ministrará as aulas, ficando responsável pela sua contratação, bem como pelo pagamento de seus salários e encargos sociais previstos em Lei.

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, que atendam a todas às exigências constantes neste edital e seus anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.6. NÃO SERÁ ADMITIDA a participação nesse certame de empresa que **NÃO SE ENQUADRE** como ME, EPP e MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

4.7. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor conforme planilha de custos, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A planilha de custos -Anexo I do edital estabelece o preço máximo admitido. As empresas optantes pelo simples nacional deverão adequar a planilha de custos às alíquotas da sua faixa de enquadramento, com a devida comprovação

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da **proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após, transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findando este será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensão e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no ITEM 10, que já deverá estar anexada ao processo, via sistema, com encaminhamento posterior do original ou cópia autenticada. Os documentos anexados via sistema, podem ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

8.9.1. A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 – HABILITAÇÃO

OBS.: A não remessa dos documentos abaixo relacionados acarretará a inabilitação.

10.1. Habilitação Jurídica:

a) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;

b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral do **CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);

OBS.: 1 - **Objeto social compatível e pertinente ao licitado.**

2 - As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

10.3. Qualificação - Econômico – Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no **máximo 60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.

10.4. Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para que esta possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa licitante deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme ANEXO III, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida dentro do exercício social vigente, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

10.5. Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no final da Sessão Pública via e-mail (licitacoespmq@yahoo.com.br) em até **02 (duas) horas** e os originais ou cópias autenticadas no prazo de até **5 (cinco) dias úteis após a Sessão**, para o endereço Avenida Artigas, 310, Centro, Quaraí, CEP 97560-000. Os documentos emitidos via internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.



11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão e os pedidos de esclarecimento serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Prestar serviço de qualidade e executá-lo de forma satisfatória;

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.6. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

15 – CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar o Termo Contratual.

15.2. Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na prestação do serviço;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a)** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b)** multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 – RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Mun. de Assist. Social	2	018	Manut. Secret. Municipal da Assistencia Social	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	8947
Sec. Mun. de Assist. Social	2	260	Fundo Municipal de Assistencia Social	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2511

19 – PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos decorrentes do presente serão efetuados mensalmente, na tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo ser realizados até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente.

19.2. Fica, desde já, o município autorizado a reter 11% sobre o valor total mensal, para seguridade social, ressalvados os casos de empresas optantes pelo simples.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4. Os pagamentos somente ocorrerão mediante apresentação da nota fiscal mensal apresentada pela empresa contratada.

19.5. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os serviços prestados, ainda antecipadamente através de E-mail contabilnotaspmq@gmail.com.

19.6. A Prefeitura Municipal de Quaraí não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. À critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do site



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, fone: (55) 3423-1001, R. 215, pelo e-mail licitacoespmq@yahoo.com.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

20.9. Serão afixados no Painel de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Município e no site oficial <http://www.quarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

Quaraí, 27 de setembro de 2023.

Maicol Cazet de Freitas
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO I
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO – Contratação de Empresa (ME, EPP ou MEI) para prestação de serviço mensal de instrutor de artesanato nas oficinas desenvolvidas pelo CRAS – ACOLHER para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quant. Meses	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instrutor de artesanato – para aplicar atividades no nas oficinas desenvolvidas pelo CRAS – ACOLHER, de segunda a sexta-feira, com duração de 04 horas pela manhã e 04 horas pela tarde - Total de 40 horas semanais.	12	Mensal	R\$ 2.217,19	R\$ 26.606,28

- **FORMA DE EXECUÇÃO:** De acordo com o Item 03 do Edital.
- **FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com o Item 20 do edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
- **VALOR TOTAL:** R\$...(..).

Assinatura do Representante Legal da Proponente
CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade



PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS -MEI

Cargo: Instrutor de Artesanato (40 horas)

Quantidade de Funcionários	1
Salário Base	1.320,00
Adicional Insalubridade (20%)	0,00
Total Remuneração p/ Funcionário (a)	1.320,00
FGTS	105,60
INSS (0,0%)	0,00
Vale Alimentação (R\$ 20,18 x 26) - 19%	0,00
Vale Transporte - (R\$ 0,00 x 52)	0,00
Plano de Benefício Social	0,00
Total Encargos p/ Funcionário (b)	105,60
13º SALÁRIO (1/12 AVOS)	118,80
FÉRIAS (1/12 Avos)	118,80
1/3 Férias (1/12 avos)	39,60
Multa Rescisória FGTS (40%)	42,24
Total de Provisões por funcionário (c/ encargos) ©	319,44
Total Mão-de-Obra (a + b + c) (d)	1.745,04
Custos Indiretos (R\$ 3.055,45 * 5%) (e)	87,25
Lucro Bruto (10% s/Total Mão-de-Obra + Custos Indiretos) (f)	384,90
PIS (R\$ 3.055,45 + R\$ 152,77 + R\$ 320,82) X 0,65%	0,00
COFINS (R\$ 3.055,45 + R\$ 152,77 + R\$ 320,82) x 3,00%	0,00
ISS (R\$ 3.055,45 + R\$ 152,77 + R\$ 320,82) X 3,00 %	0,00
Total Impostos e Contribuições (g)	0,00
Total Geral p/ Funcionário (d + e + f + g)	2.217,19
Total Geral p/ 1 (um) Funcionário	2.217,19

Obs.: Os custos não previstos na presente planilha serão cobertos pela previsão contida nos custos indiretos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO II
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

DECLARAÇÃO EMPRESA EPP/ME/MEI

A **Empresa (razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo)**, através de seu (Representante Legal, Diretor ou Sócio-Gerente), Sr. (a) (Nome), CPF _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE QUARAÍ, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023**, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS,de..... De 2023

Assinatura do representante legal acima qualificado
carimbo da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO III
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **Empresa (razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo)**, através de seu (Representante Legal, Diretor ou Sócio-Gerente), Sr.(a) (Nome), CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação que **NÃO foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a administração pública, bem como não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS,de..... De 2023

Assinatura do representante legal acima qualificado
carimbo da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº.....

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua...., nº .., na Cidade de, Estado, neste ato representado por seu, o Sr., inscrito no CPF sob o nº, portador da CI nº, como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao **Pregão Eletrônico Nº 067/2023, Homologado em .../.../2023** com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa (ME, EPP ou MEI) para prestação de serviço mensal de instrutor de artesanato nas oficinas desenvolvidas pelo CRAS – ACOLHER para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Quant. Meses	Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Instrutor de artesanato – para aplicar atividades no nas oficinas desenvolvidas pelo CRAS – ACOLHER, de segunda a sexta-feira, com duração de 04 horas pela manhã e 04 horas pela tarde - Total de 40 horas semanais.	12	Mensal		

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos decorrentes do presente serão efetuados mensalmente, na tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo ser realizados até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente.

2.2. Fica, desde já, o município autorizado a reter 11% sobre o valor total mensal, para seguridade social, ressalvados os casos de empresas optantes pelo simples.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Os pagamentos somente ocorrerão mediante apresentação da nota fiscal mensal apresentada pela empresa contratada.

2.5. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os serviços prestados, ainda antecipadamente através de E-mail contabilnotaspmq@gmail.com.

2.6. A Prefeitura Municipal de Quaraí não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. Execução dos serviços: Desenvolver ações nas oficinas desenvolvidas pelo CRAS – ACOLHER, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de segunda a sexta-feira, com duração de 04 horas pela manhã e 04 horas pela tarde - Total 40 horas semanais.

3.2. Local de execução e Material: Ficará a cargo da Secretaria da Assistência Social e Cidadania.

3.3. O período de vigência da licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei, caso haja interesse da administração Municipal. Em caso de renovação, o índice de reajuste será baseado na variação do INPC do período, ou outro que vier a substituí-lo.

3.4. A CONTRATADA, será responsável pelo instrutor que ministrará as aulas, ficando responsável pela sua contratação, bem como pelo pagamento de seus salários e encargos sociais previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro correrá à conta do crédito abaixo discriminado:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Mun. de Assist. Social	2	018	Manut. Secret. Municipal da Assistencia Social	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	8947
Sec. Mun. de Assist. Social	2	260	Fundo Municipal de Assistencia Social	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2511

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- a) fiscalizar e acompanhar a execução do serviço licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E MULTAS

6.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

6.2. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

6.3. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

7.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

8.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

Município de Quaraí/RS
Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa
Representante
Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:

CPF OU RG:

CPF OU RG: